ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA PR

Setor requisitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Objeto: Aquisição de Materiais Usinados

Tipo de contratação: Aquisição de bens e produtos

2. Descrição de necessidade

A infraestrutura pública urbana e rural do Município de Medianeira/PR é um elemento fundamental para garantir a segurança, o bem-estar e a mobilidade da população, além de sustentar o desenvolvimento social e econômico local. Contudo, observa-se que o desgaste natural das vias públicas, ocasionado por fatores como tráfego intenso de veículos, variações climáticas e envelhecimento dos materiais, gera a frequente necessidade de manutenção, conservação e recuperação dessas estruturas. Em diversas situações, o surgimento de patologias na camada de rolamento, tais como fissuras por fadiga, fendilhamentos e a consequente ruptura e desagregação do revestimento compromete a integridade das pavimentações e dificulta o deslocamento de pessoas e mercadorias, além de aumentar o risco de acidentes e depreciação de bens públicos.

Além disso, a expansão e reestruturação de áreas urbanas e rurais, mediante implantação de novos loteamentos e adequações viárias, impõem desafios contínuos à Administração Pública em atender as demandas crescentes por serviços de infraestrutura básica. Sem materiais adequados e disponibilidade ágil para execução de reparos e obras, há atrasos e oneração dos serviços, o que impacta negativamente na eficiência administrativa e na satisfação dos munícipes.

Faltas recorrentes de insumos, demora na reposição de estoques e contratação emergencial podem representar custos adicionais e comprometer a regularidade das intervenções necessárias.

Além da manutenção das pavimentações, a infraestrutura urbana também compreende dispositivos de drenagem e elementos de urbanização que necessitam de manutenção periódica. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de recuperação e manutenção de meios-fios, caixas de bocas de lobo e demais estruturas de concreto integrantes do sistema de drenagem e da infraestrutura urbana municipal. A disponibilidade desse material permite a execução dos serviços de forma mais eficiente, garantindo resistência e qualidade adequadas às intervenções realizadas.

Outro ponto importante reside na necessidade de garantir que as soluções aplicadas aos serviços públicos atendam integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente em relação à durabilidade, qualidade e rastreabilidade dos materiais utilizados nas obras de manutenção e implantação. O uso de insumos inadequados ou de procedência duvidosa pode resultar em falhas estruturais precoces, aumentando a demanda por novas intervenções e elevando os custos de manutenção a médio e longo prazo para o município.

Diante desse contexto, fica clara a necessidade de estabelecer mecanismos que assegurem o fornecimento constante, programado e tecnicamente adequado de insumos essenciais para execução das atividades de infraestrutura, tanto de caráter emergencial quanto preventivo ou planejado, promovendo a eficiência na administração dos recursos públicos e favorecendo a melhoria contínua das condições urbanas e rurais da cidade de Medianeira.

3. Requisitos da contratação

Considerando o exposto, conclui-se que a contratação mais adequada é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica para Aplicação a Frio, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa F, CBUQ Faixa C e Concreto Cimentício Usinado FCK 25 MPa, com e sem bombeamento,

para atendimento programado e emergencial das demandas de manutenção, conservação, recuperação e implantação de infraestrutura urbana e rural do Município de Medianeira/PR. O fornecimento será parcelado, mediante Ordem de Fornecimento, com requisitos técnicos mínimos:

- Massa Asfáltica para Aplicação a Frio: pronta para uso, agregados pétreos selecionados, CAP 50/70, aditivo retardador de cura permitindo aplicação sem aquecimento, estocagem por até 24 meses, embalagem de 25 kg identificada, devendo atender, no que couber, ao disposto na especificação do DER/PR ES-P 21/2017, na resolução ANP Nº 897/2022 e demais normativas aplicáveis. O fornecimento ainda ficará atrelado à apresentação de laudo técnico do material, onde conste os dados referentes ao projeto de dosagem, o período de validade, a quantidade de seu conteúdo e demais informações pertinentes à certificação do material.

- CBUQ Faixa F: mistura usinada a quente, granulometria “F” e “C”, conforme DNIT – ES 031/2006 ou posterior, CAP compatível, fornecimento por tonelada, entrega adequada, será retirado por caminhão próprio do município na usina de asfalto da empresa fornecedora, no qual sua localização não deve ser superior a 85 km (oitenta e cinco quilômetros) rodados, sendo que o aumento da distância influencia diretamente na qualidade da massa em função do tempo decorrido, que pode comprometer a sua qualidade na medida em que a perda das suas características técnicas é proporcional ao aumento da distância e o consequente aumento do tempo para aplicação. Além disso, deve-se destacar que quanto maior à distância, maior o tempo de deslocamento, e menor será o tempo da efetiva prestação de serviço, sobretudo nos locais com delimitação de tempo para a execução em razão da necessidade de interdição. Deverá acompanhar no ato da entrega do material laudo demonstrando que o produto atende as especificações técnicas, A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto.

Tabela retirada da norma DER/PR ES-P 21/17 PAVIMENTAÇÃO: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE:

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	–	–	–	–
1"	25,4	95 – 100	90 –100	100	–	–	–
¾"	19,1	80 –100	–	90 – 100	100	100	–
½"	12,7	–	56 – 80	–	80 – 100	90 – 100	–
⅜"	9,5	45 – 80	–	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0			5,0 – 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

o fornecimento de Concreto Usinado FCK 25 Mpa, fornecimento de Concreto Usinado, o qual deverá ser por meio de caminhões betoneiras, e em casos específicos, fornecer sistema de bombeamento. O insumo deve atender aos requisitos de preparo, controle, conforme descritos na Norma ABNT NBR 12655/2015.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, cumprir normas técnicas vigentes, ter rastreabilidade (fabricante, lote, validade), ser acompanhados de documentação técnica, incluindo comprovantes de pesagem ou volume, e atender práticas de sustentabilidade conforme aplicável. O fornecimento terá natureza contínua, sendo essencial para manter a regularidade e eficiência dos serviços públicos.

Os detalhes definitivos dos requisitos e parâmetros de aceitação estarão detalhados no Termo de Referência, incluindo exigências de desempenho, funcionalidade, prazos e locais de entrega, de modo a garantir o interesse público, eficiência administrativa e sustentabilidade da infraestrutura municipal.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos de Medianeira/PR considerou as alternativas viáveis para o atendimento regular e eficiente da demanda por insumos como massa asfáltica para aplicação a frio, CBUQ e concreto usinado, essenciais para a manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária urbana e rural. Dentre as opções avaliadas, destacou-se a produção própria dos materiais, que, apesar de garantir maior controle sobre a fabricação, mostrou-se inviável devido ao elevado custo de implantação, à necessidade de estrutura física permanente, equipamentos e mão de obra especializada. Ademais, a escala atual de demanda do município não justifica esse tipo de investimento, principalmente porque os materiais em questão já são largamente disponíveis junto a fornecedores especializados do mercado regional.

Outra alternativa analisada foi a contratação individualizada para cada demanda apresentada, a qual permitiria aquisições sob demanda específica. Entretanto, essa modalidade é onerosa em termos de tempo e recursos administrativos, pois acarretaria múltiplos processos licitatórios ao longo do ano, retardando o atendimento das necessidades emergenciais e programadas do município, além de não permitir planejamento estratégico do uso de recursos e estoque, consequentemente elevando custos indiretos e dificultando o controle logístico.

Diante desse cenário, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento por item e previsão de fornecimento parcelado, mostrou-se a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa. O SRP permite à Administração flexibilizar as aquisições conforme a real necessidade, evitando estoques excessivos, desperdícios e custos de armazenagem, ao mesmo tempo em que possibilita o atendimento imediato de demandas emergenciais e preventivas. O parcelamento por itens facilita a concorrência entre fornecedores especializados, elevando a qualidade dos materiais ofertados, garantindo conformidade com as normas técnicas e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos. Assim, a contratação via registro de preços atende plenamente às demandas do objeto da contratação, garantindo eficiência, economicidade e regularidade na realização dos serviços de infraestrutura do município.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução concebida assegura o abastecimento regular e tecnicamente qualificado de insumos essenciais para a manutenção, melhoria e implantação da infraestrutura viária municipal, contemplando demandas urbanas e rurais com flexibilidade operacional e controle rígido de qualidade. Adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite o fracionamento dos fornecimentos conforme necessidade real e urgente, evitando estoques excessivos, desperdício de recursos e aquisições desnecessárias. A divisão do objeto em itens possibilita que fornecedores especializados participem em igualdade, maximizando a competitividade e racionalizando custos.

A estrutura modular do fornecimento - com Massa Asfáltica para Aplicação a Frio (pronta para uso e fácil de armazenar para situações emergenciais), CBUQ Faixa F e C (para reparos superficiais e recuperação estrutural), além de Concreto Usinado convencional e bombeado (atendendo diferentes níveis de complexidade das obras) - cobre todo o espectro técnico exigido para intervenções imediatas, programadas ou expansões. A aquisição por meio de ordens de fornecimento individuais garante resposta rápida a ocorrências pontuais; já a rastreabilidade dos materiais e exigência de documentação técnica previnem riscos de uso de insumos inadequados, promovendo durabilidade e segurança.

Os critérios de recebimento e aceitação são objetivos, pautados em normas reconhecidas (DNIT, ABNT), e contemplam conferência física no ato da entrega (pesagem e volume), garantindo conformidade do produto e transparência para a Administração e órgãos de controle. Mantém-se a prerrogativa de recusa, quando necessário, e a flexibilidade de aquisição apenas conforme consumo efetivo, reduzindo ônus ao erário. Os prazos de entrega são programados para atender rapidamente tanto situações emergenciais de manutenção quanto obras programadas, com garantia de qualidade do material mesmo diante de condições logísticas desafiadoras.

A solução é tecnicamente sustentável, promove uso eficiente dos recursos públicos e assegura maior vida útil às estruturas reparadas ou implantadas. A

ausência de exigência de amostras físicas na licitação, aliada ao uso de parâmetros técnicos e documental, simplifica etapas, agilizando contratações e reduzindo custos sem comprometer a segurança. Por fim, o controle contínuo desde a fábrica ao canteiro de obras, aliado à prestação de assistência técnica sempre que necessário, garante aderência estrita ao interesse público.

o fornecimento de Concreto Usinado FCK 25 Mpa, deverá ser por meio de Caminhão Betoneira, e o Concreto Usinado FCK 25 Mpa bombeado deve transportado por caminhão betoneira, e aplicado através de mangueiras com o uso de bomba mecânica. O insumo deve atender aos requisitos de preparo, controle, conforme descritos na Norma ABNT NBR 12655/2015.

O concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) consiste em uma mistura asfáltica confeccionada em altas temperaturas, normalmente na faixa de 150ºC a 170°C, sendo constituído predominantemente por agregados minerais, material de enchimento e cimento asfáltico de petróleo (CAP). Esse material possui uma série de aplicações no âmbito rodoviário, que dependem fundamentalmente da natureza do serviço e do resultado que se pretende obter. Trata-se de um produto versátil que, embora seja produzido a quente, também pode ser comercializado em embalagens ensacadas para posterior aplicação a frio. Tal modalidade de distribuição, além de proporcionar agilidade nas operações de manutenção de pavimentos flexíveis, requer uma menor mobilização de equipamentos e mão de obra, apresentando-se como uma solução bastante interessante para intervenções paliativas e pequenos reparos emergenciais.

Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), faixa “F” que é um tipo de asfalto possui uma espessura mais fina, ou seja menor granulometria dos agregados e é mais utilizada em reperfilamentos e pequenas correções do pavimento asfáltico existente, e a faixa “C” que é um tipo de pavimento que apresenta determinadas características e granulometria que os tornam ideais para a fabricação da camada de rolamento, também chamada de “capa asfáltica”, amplamente utilizada na realização de vias urbanas e rodovias.. A camada de rolamento é a camada superior e externa do asfalto, que sofre a ação massiva do tráfego. Por isso, a mistura empregada nesse

tipo de concreto betuminoso precisa ser resistente, estável e flexível, compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança no tráfego. Conforme a necessidade, e conforme a melhor utilização de cada tipo de material, é recomendado ter as duas opções disponíveis para melhor empregabilidade dependendo da situação a ser atendida.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

LOTE 1			
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio em sacos de 25 kg (Vinte e cinco quilos).	1.000	R$43,69	R$43.690,00

LOTE 2			
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA C	800	R$605,36	R$484.288,00

LOTE 3			
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA F	1000	R$615,67	R$615.670,00

LOTE 4			
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
CONCRETO USINADO 25MPa BOMBEADO	400	R$718,97	R$287.588,00

LOTE 5			
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
CONCRETO USINADO 25MPa	150	R$693,00	R$103.950,00

Preço global da contratação **R$1.535.186,00**

7. Parcelamento do objeto

O parcelamento do objeto na presente contratação justifica-se, principalmente, pela natureza divisível dos itens a serem adquiridos e pela possibilidade de serem ofertados por diferentes fornecedores, sem prejuízo à qualidade ou à economicidade do processo licitatório. Cada material previsto (massa asfáltica para aplicação a frio, CBUQ Faixa F, CBUQ Faixa C, concreto usinado

convencional e bombeado) possui características técnicas próprias e pode ser fornecido de forma autônoma, permitindo que empresas especializadas em cada segmento participem da licitação. Essa estratégia está em conformidade com o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a divisão do objeto em lotes quando viável, e ainda com o inciso III, que reforça a necessidade de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

A adjudicação por item, prevista para a presente contratação, proporciona maior abertura à participação de micro, pequenas e médias empresas que, por vezes, não dispõem de estrutura suficiente para atender a integralidade do fornecimento, mas são plenamente capazes de ofertar produtos ou serviços específicos. Assim, contribui-se para a promoção da competitividade e da isonomia no certame, em linha com a Súmula nº 247 do TCU, a qual determina a obrigatoriedade da adjudicação por item quando o objeto for divisível e não haja prejuízo para o conjunto da contratação. Além disso, caso haja necessidade, o Termo de Referência poderá disciplinar critérios de compatibilidade entre os itens, assegurando a harmonia e funcionalidade do fornecimento contratado.

Adicionalmente, considerando que a execução dos serviços pode demandar entregas em diferentes localidades do município, o parcelamento favorece a logística operacional, possibilitando que fornecedores com maior inserção regional atendam demandas específicas com menor custo de transporte e maior agilidade. Essa medida está respaldada no art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao considerar o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e a busca pela economicidade, além de contribuir para uma gestão contratual mais eficiente, uma vez que cada fornecedor será responsável por seu respectivo item, facilitando o acompanhamento, fiscalização e o cumprimento do contrato.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Após análise das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e das características do objeto, que envolve o registro de preços para eventual e futura aquisição de Massa Asfáltica para Aplicação a Frio, Concreto

Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas faixas F e C, bem como Concreto Cimentício Usinado FCK 25 MPa, com e sem bombeamento, verifica-se que não há contratação vigente para os lotes 04 e 05, para os lotes 02 e 03 há contratação vigente até setembro de 2026 e para o lote 01 há contratação vigente até Janeiro de 2027, no entanto a Ata de registro de preços já foi renovada e não possui mais saldo, fazendo-se necessário uma nova contratação. Os insumos listados nesta demanda apresentam especificidades técnicas, destinações próprias e atendimento a contextos operacionais distintos, voltados para a realização de obras, reparos e manutenções em infraestrutura urbana e rural de acordo com a programação e a demanda do Município, pode-se destacar a necessidade de materiais de construção, os quais são utilizados para caixarias, dentre outras aplicações dentro da construção civil, antes de se realizar os serviços de concretagem não existindo contratos, registros de preços ou aquisições ativas que envolvam materiais equivalentes, substitutivos ou que compartilhem o mesmo objetivo imediato..

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica para Aplicação a Frio, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa F, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa C e Concreto Cimentício Usinado FCK 25 MPa, com e sem bombeamento, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e implantação de infraestrutura pública urbana e rural no Município de Medianeira/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ocorrerá de forma parcelada mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observando-se rigorosamente as especificações técnicas mínimas detalhadas para cada item e lote, obedecendo também aos requisitos gerais quanto à qualidade e documentação dos materiais. Ressalte-se que tal contratação já está prevista no Plano de Contratações Anual da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, estando devidamente consignada nas rúbricas orçamentárias 09.002.15.451.0018.2.102.3.3.90.30.00.00 - FR 504 e 09.002.15.451.0018.2.102.3.3.90.30.00.00 - FR 000, evidenciando o

alinhamento da presente medida com os instrumentos de planejamento do órgão e a correta programação de recursos para viabilização das ações de infraestrutura urbana e rural do município.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

A contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Medianeira/PR para o registro de preços de materiais como massa asfáltica para aplicação a frio, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas faixas F e C, e concreto usinado FCK 25 MPa, com e sem bombeamento, visa proporcionar efetivos ganhos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A aquisição programada e com fornecimento parcelado desses insumos permitirá que a Administração atenda prontamente às necessidades emergenciais e planejadas de manutenção, conservação e implantação de infraestrutura urbana e rural, reduzindo custos decorrentes de contratações emergenciais, minimizando desperdícios e evitando paralisações ou atrasos nas obras públicas.

Além disso, ao garantir que todos os materiais adquiridos atendam rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes, a Prefeitura busca assegurar maior durabilidade e qualidade das intervenções realizadas, reduzindo a necessidade de manutenções futuras e proporcionando maior vida útil aos pavimentos e demais estruturas. Esse planejamento favorece a otimização da mão de obra dos servidores municipais, que poderão atuar de forma mais planejada e produtiva, sem ociosidade causada por falta de insumos ou materiais de baixa qualidade, e também favorece o controle e fiscalização dos serviços executados, aumentando a transparência e a eficiência do gasto público.

Dessa forma, os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- Redução de custos globais, por meio da aquisição em condições mais favoráveis e da eliminação de gastos emergenciais desnecessários.

- Otimização do uso dos recursos humanos, evitando interrupções nos serviços e permitindo o planejamento adequado das equipes de trabalho.

- Melhoria da qualidade das obras e serviços realizados, com o uso de materiais certificados e de procedência garantida, promovendo maior durabilidade das soluções aplicadas.

- Maior eficiência na execução e conclusão de obras de infraestrutura, tanto em áreas urbanas quanto rurais, beneficiando diretamente a população.

- Melhoria do controle dos processos administrativos, garantindo rastreabilidade, documentação técnica adequada e maior previsibilidade orçamentária.

- Valorização do patrimônio público, com a conservação e recuperação adequada das vias e logradouros do município, resultando em mais segurança, mobilidade e bem-estar para todos os munícipes.

Por fim, essa iniciativa fortalece a gestão pública municipal, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Medianeira, ao mesmo tempo que demonstra responsabilidade no emprego dos recursos públicos e compromisso em oferecer serviços de infraestrutura de qualidade à população.

11. Providências prévias a serem adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente pela Prefeitura Municipal de Medianeira/PR para a celebração do contrato referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica para aplicação a frio, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Faixa F, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Faixa C e concreto cimentício usinado FCK 25 MPa, com e sem bombeamento. Todas as etapas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo as especificações técnicas, condições de entrega e requisitos de qualidade, estão devidamente detalhadas e estruturadas no planejamento desta contratação.

O processo está formatado de modo a garantir que o fornecimento seja realizado por demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Assim, não se

faz necessária qualquer medida preparatória adicional pela Administração para a regular formalização do contrato, estando o objeto plenamente caracterizado e as condições de execução claramente estabelecidas.

12. Possíveis impactos ambientais

Neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela inexistência de possíveis impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica para aplicação a frio, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e concreto cimentício usinado, com e sem bombeamento, destinados à manutenção, conservação, recuperação e implantação de infraestrutura pública urbana e rural no Município de Medianeira/PR. Destaca-se que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, e observará rigorosamente as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, como ABNT e DNIT, garantindo a qualidade dos produtos e a correta destinação dos insumos.

Ademais, a contratação ora proposta restringe-se ao fornecimento e entrega dos materiais, não abrangendo etapas de produção industrial, transporte de longa distância ou aplicação dos insumos em larga escala que pudessem, por si só, gerar impactos ambientais relevantes. Ressalta-se, ainda, que eventuais aspectos ambientais associados aos processos produtivos são de responsabilidade dos fornecedores que, para se credenciarem junto ao poder público, presumivelmente já atendem às exigências legais e ambientais ordinárias previstas na legislação vigente, incluindo o cumprimento das licenças e controles ambientais próprios de suas atividades industriais.

Portanto, considerando o escopo limitado da contratação, a natureza dos materiais a serem adquiridos, o respeito às normas técnicas e a atribuição de responsabilidade ao particular contratado quanto ao tratamento prévio dos impactos ambientais do processo produtivo, conclui-se que não há impactos ambientais relevantes relacionados à contratação pretendida, sendo qualquer efeito residual insignificante ou adequadamente mitigado por meio dos tratamentos ordinários já

exigidos pelo marco regulatório aplicável.

13. Conclusão

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida — para Registro de Preços visando à aquisição futura e eventual de Massa Asfáltica para Aplicação a Frio, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixas F e C, e Concreto Cimentício Usinado FCK 25 MPa, com e sem bombeamento — mostra-se adequada e justificada para o atendimento das necessidades do Município de Medianeira/PR, especialmente quanto aos requisitos de manutenção, conservação, recuperação e implantação de infraestrutura pública urbana e rural. Ressalta-se que as especificações técnicas estabelecidas garantem a qualidade dos insumos e a conformidade com as normas pertinentes, bem como a flexibilidade do fornecimento parcelado por demanda atende à dinâmica operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, recomendando-se, assim, o prosseguimento do processo de contratação.

Julio Magagnin Valiati
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS

DE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A Secretaria de Obras vem solicitar as medidas necessárias para realização da seguinte aquisição:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de Materiais Usiandos, sendo eles: Massa Asfáltica para Aplicação a Frio, Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ Faixa “F” e C, e Concreto Cimentício Usinado FCK 25 MPa, com e sem bombeamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio em sacos de 25 kg (Vinte e cinco quilos).	377921	Und	1.000	R$43,69	R$43.690,00
02	01	CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente - faixa C.	639636	Ton	800	R$605,36	R$484.288,00
03	01	CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente faixa F.	639636	Ton	1000	R$615,67	R$615.670,00
04	01	Concreto usinado 25MPa bombeado.	460215	M³	400	R$718,97	R$287.588,00
05	01	Concreto usinado 25Mpa.	460215	M³	150	R$693,00	R$103.950,00
Valor total da contratação						**R$1.535.186,00**	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados a partir da

assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, bem como, os quanitivos poderão ser renovados por igual quantidade inicial na forma do Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do respectivo registro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A infraestrutura pública urbana e rural do Município de Medianeira PR é um elemento fundamental para garantir a segurança, o bem-estar e a mobilidade da população, além de sustentar o desenvolvimento social e econômico local.

2.2 O desgaste natural das vias públicas, ocasionado por fatores como tráfego intenso de veículos, variações climáticas e envelhecimento dos materiais, gera a frequente necessidade de manutenção, conservação e recuperação dessas estruturas.

2.3 A expansão e reestruturação de áreas urbanas e rurais impõem desafios contínuos à Administração Pública em atender as demandas crescentes por serviços de infraestrutura básica.

2.4 Fica clara a necessidade de estabelecer mecanismos que assegurem o fornecimento constante, programado e tecnicamente adequado de insumos essenciais para execução das atividades de infraestrutura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução concebida assegura o abastecimento regular e tecnicamente qualificado de insumos essenciais para a manutenção, melhoria e implantação da infraestrutura viária municipal.

3.2 Adota-se o Sistema de Registro de Preços SRP, que permite o fracionamento dos fornecimentos conforme necessidade real e urgente, evitando estoques excessivos e desperdício de recursos.

3.3 A estrutura modular do fornecimento cobre todo o espectro técnico exigido para intervenções imediatas, programadas ou expansões.

3.4 Os critérios de recebimento e aceitação são objetivos, pautados em normas reconhecidas como DNIT e ABNT, e contemplam conferência física no ato da entrega, garantindo conformidade do produto e transparência.

3.5 A solução é tecnicamente sustentável, promove uso eficiente dos recursos públicos e assegura maior vida útil às estruturas reparadas ou implantadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, cumprir normas técnicas vigentes, ter rastreabilidade e ser acompanhados de documentação técnica.

4.2 Massa Asfáltica para Aplicação a Frio pronta para uso, agregados pétreos selecionados, CAP 50 70, aditivo retardador de cura permitindo aplicação sem aquecimento, estocagem por até 24 meses, embalagem de 25 kg identificada, devendo atender as normas aplicáveis.

4.3 CBUQ Faixa F e faixa C mistura usinada a quente, será retirado por caminhão próprio do município na usina de asfalto da empresa fornecedora, no qual sua localização não deve ser superior a 85 km (oitenta e cinco quilômetros) rodados, sendo que o aumento da distância influencia diretamente na qualidade da massa em função do tempo decorrido, que pode comprometer a sua qualidade na medida em que a perda das suas características técnicas é proporcional ao aumento da distância e o consequente aumento do tempo para aplicação. Além disso, deve-se destacar que quanto maior à distância, maior o tempo de deslocamento, e menor será o tempo da efetiva prestação de serviço, sobretudo nos locais com delimitação de tempo para a execução em razão da necessidade de interdição. Deverá acompanhar no ato da entrega do material laudo demonstrando que o produto atende as especificações técnicas , devendo atender as normas aplicáveis.

4.5 Concreto Usinado Convencional e bombeado FCK 25 MPa, deverá ser entregue em caminhão betoneira e quando solicitado deverá possuir sistema de bombeamento, atendendo as normas vigentes.

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia de contratação referida no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serãoaplicadas em relação à vigência do respectivo registro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos bens deverá ser efetivada em 5 (Cinco) dias úteis, a partir da requisição emitida pelo Fiscal do Contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

Para o Lote 01, item 01, as entregas deverão ocorrer em remessas parceladas, com quantidade mínima de 100 (Cem) sacos do produto por ordem de fornecimento entregues no Pátio de Máquinas do município, situado na Rua Dona Francisca, esquina com a Rua Tupy, no bairro Condá, na cidade de Medianeira, conforme às necessidades da administração, Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 2 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os lotes 02 e 03 serão retirados por caminhão próprio do município de Medianeira,

diretamente na usina da empresa vencedora do certame.

5.3 Os lotes 04 e 05 deverão ser entregues em diversos locais dentro do perímetro do município de Medianeira conforme necessidade da prefeitura, informado em ordem de entrega, emitido pelo fiscal do contrato ou responsável pela secretaria de obras.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá, dentre outros, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto.

6.9. O fiscal do contrato deverá garantir o cumprimento de todas as condições e requisitos estabelecidos no respectivo instrumento.

6.9.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do presente instrumento todas as ocorrências relacionadas a sua execução, sinalizando e descrevendo o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a adequação do objeto, determinando prazo para execução das correções.

6.9.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as supressões e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a partir dos registros formais contidos no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, referente a todas as ocorrências relacionadas a execução do respectivo instrumento, informando, à autoridade superior, àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.13. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais.

6.14. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto decumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O fiscal e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr. Luiz Carlos Ciello e Gustavo Moisés de Oliveira, devidamente designados pela Autoridade Competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, acompanhados da respectiva nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em sua parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas na proposta, devendo ser substituídos, às expensas do fornecedor, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar da data de notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a sua consequente aceitação mediante termo específico.
7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto aos critérios de dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando a empresa que proceda com a emissão da Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.9. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.11. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) Prazo de validade;
b) Data da emissão;
c) Dados do contrato e do órgão contratante;
d) Período respectivo de execução do contrato;
e) Valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a devida regularização, sem ônus ao contratante.

7.14. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, atestada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critérios de seleção, fornecimento e de julgamento da proposta

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.5. Será utilizado o sistema de Registro de Preços na presente contratação, uma vez que, para efetivar o princípio da economicidade e em consonância com o decreto federal Nº 11462/2023, o presente objeto caracteriza-se por:

8.5.1. Possuir necessidade de contratações permanentes e frequentes;

8.5.2. Apresentar conveniência no parcelamento das entregas.

Qualificação Técnica

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis em características com o objeto licitado, que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de produtos de características e complexidade compatíveis com os itens

licitados.

8.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.535.186,00 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais) conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposição legal, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.002.15.451.0018.2.102.3.3.90.30.00.00 FR 504

09.002.15.451.0018.2.102.3.3.90.30.00.00 FR 000.

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Medianeira/PR, 15 de Outubro de 2026

Julio Magagnin Valiati
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 2.396/2026

De: Matheus H. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 21/10/2026 às 13:54:55

Setores (CC):

ADM-PGM, DC

Superado os tramites da fase preparatória, segue minuta de edital na modalidade Pregão Eletrônico para assessoria jurídica na oportunidade de exercício do controle prévio de legalidade na forma do art. 53 da Lei 14133/2021.

Concomitante segue para parecer contábil a respeito das dotações orçamentárias indicadas no pedido de compra e termo de referência.

Atte.

_

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PREGAO_ELET_ARP.docx

Proc. Administrativo 7- 2.396/2026

De: Julia O. - ADM-PGM

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C STELLA B.

Data: 21/10/2026 às 16:04:25

Encaminho para analise e parecer.

–

Julia Saretto de Oliveira
Estagiaria

Proc. Administrativo 8- 2.396/2026

De: CACILDO B. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2026 às 12:03:41

Necessário revisão do edital:

- Solicitação de duas secretarias (Obras e Agricultura)

- Dotação orçamentária (apenas Agricultura)

- Dotação orçamentária apresentada em conformidade com o objeto

- AUSENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS.

–

Cacildo T. Benke
contador

Proc. Administrativo 9- 2.396/2026

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 27/10/2026 às 08:20:40

Trata-se de procedimento administrativo destinado à realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais usinados, compreendendo massa asfáltica para aplicação a frio, Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ Faixas C e F e concreto cimentício usinado FCK 25 MPa, com e sem bombeamento.

O processo encontra-se instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pedidos de compras, pesquisas e mapa de preços, documentos técnicos e minuta do instrumento convocatório.

Após ajustes realizados durante a fase preparatória, foram juntadas versões atualizadas do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, compatibilizadas com o mapa de preços, seguindo-se a elaboração da minuta de edital e o encaminhamento para controle prévio de legalidade, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, compete ao órgão de assessoramento jurídico realizar o controle prévio de legalidade da contratação, examinando os aspectos jurídicos relevantes da fase preparatória e das minutas que disciplinarão o certame.

Cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados por meio da presente licitação, análise de conveniência e oportunidade e dos quantitativos necessários não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não serão objeto de análise

Sob o aspecto jurídico-formal, verifica-se que o processo contempla os principais elementos de planejamento exigidos pela Lei nº 14.133/2021, tendo a Administração definido a necessidade, o objeto, as condições de execução, os quantitativos estimados e os preços de referência.

O objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, mostrando-se adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

Também se mostra compatível com a natureza da contratação a utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, de acordo com a demanda efetiva das Secretarias, sem necessidade de aquisição imediata da integralidade dos quantitativos estimados.

A solução permite maior flexibilidade administrativa, evita formação desnecessária de estoques e possibilita atendimento das demandas ordinárias e emergenciais de manutenção da infraestrutura municipal.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, observando-se o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eventual renovação dos quantitativos deverá igualmente estar amparada na legislação aplicável, na demonstração da permanência da necessidade administrativa e na comprovada vantajosidade dos preços registrados.

O Termo de Referência estabelece requisitos técnicos para os diferentes materiais, inclusive padrões mínimos de qualidade, rastreabilidade, apresentação de documentação técnica, condições de entrega e critérios de recebimento.

Quanto ao CBUQ Faixas C e F, estabeleceu-se que o material será retirado por caminhões do próprio Município diretamente na usina da contratada, fixando-se distância máxima de 85 km rodados. Embora a estipulação de limite geográfico possa, em tese, produzir reflexos sobre a competitividade, consta dos documentos técnicos justificativa relacionada às características próprias do CBUQ, especialmente à perda de temperatura e de propriedades técnicas durante o transporte, além dos impactos do tempo de deslocamento sobre a execução dos serviços. Assim, tratando-se de requisito definido e motivado pelo setor técnico, não se identifica impedimento jurídico à sua manutenção, desde que a unidade requisitante ratifique nos autos que a distância fixada é tecnicamente necessária e proporcional, e que não representa mera preferência geográfica ou restrição injustificada à competição. Recomenda-se, ainda, que a aferição da distância observe critério objetivo previamente definido no instrumento convocatório, de modo a evitar controvérsias durante o julgamento ou a execução da Ata.

Os documentos apresentados indicam a formação do orçamento estimado mediante pesquisas específicas para os

materiais integrantes da contratação, posteriormente consolidadas em mapa de preços.

O valor total estimado corresponde a R$ 1.535.186,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais).

A definição da metodologia, a comparabilidade das referências utilizadas e a adequação dos valores obtidos constituem matérias predominantemente técnicas, cabendo aos responsáveis pela pesquisa de preços certificar que as referências utilizadas correspondem às especificações e condições de fornecimento constantes da versão definitiva do Termo de Referência.

Não se verifica, sob o aspecto estritamente jurídico e a partir dos documentos apresentados, circunstância que impeça o prosseguimento do procedimento quanto à formação do orçamento, sem prejuízo da responsabilidade técnica dos agentes que realizaram e aprovaram a pesquisa.

O Termo de Referência e a minuta preveem reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, a capa da minuta do edital registra a participação como de “ampla concorrência”, circunstância que deverá ser compatibilizada com o tratamento favorecido efetivamente adotado no procedimento.

Antes da publicação, deverá a unidade responsável revisar o instrumento convocatório e seus anexos, definindo de forma inequívoca quais itens ou quantitativos estarão sujeitos à participação exclusiva ou à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, quando juridicamente cabível, observando a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável. Não deve permanecer no instrumento previsão genérica de reserva de “até 25%” sem a correspondente identificação dos itens ou quantitativos alcançados pelo benefício.

Consta manifestação da Diretoria de Contabilidade apontando que o procedimento contempla solicitações provenientes das Secretarias de Obras e de Agricultura, mas que a documentação orçamentária apresentada contempla apenas a Secretaria de Agricultura, encontrando-se ausente a indicação correspondente à Secretaria de Obras. A questão deve ser regularizada pelo setor competente.

Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, no qual a assinatura da Ata não implica obrigação imediata de aquisição de todo o quantitativo registrado, a questão orçamentária deverá ser observada especialmente por ocasião das efetivas contratações, empenhos e ordens de fornecimento.

Não obstante, diante do apontamento expresso da Contabilidade, recomenda-se que, antes da publicação do edital, seja complementada a instrução com a indicação das dotações pertinentes à Secretaria de Obras ou, alternativamente, manifestação contábil expressa esclarecendo o momento e a forma pela qual será realizado o controle da disponibilidade orçamentária para as aquisições decorrentes da Ata.

A minuta apresentada contempla, em linhas gerais, os elementos necessários à realização do Pregão Eletrônico e à formação da Ata de Registro de Preços, incluindo regras de participação, apresentação e julgamento das propostas, habilitação, recursos, sanções, formação do cadastro de reserva e condições de vigência da Ata.

A previsão de vigência da Ata por um ano, prorrogável por igual período mediante demonstração de vantajosidade, encontra respaldo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Antes da publicação deverão ser preenchidos todos os campos ainda constantes como modelos ou marcadores, especialmente número do processo, número do Pregão, data e horário da sessão, código externo e demais informações pendentes.

Deverá também ser realizada conferência final entre edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, de modo que especificações, quantitativos, unidades de medida, valores máximos, condições de retirada ou entrega, prazos e obrigações sejam integralmente coincidentes.

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela viabilidade jurídica do prosseguimento do Processo Administrativo nº 2.396/2026 e pela aprovação da minuta do Pregão Eletrônico e respectivos anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao atendimento, antes da publicação do instrumento convocatório, das seguintes providências: a) compatibilização da previsão de “ampla concorrência” constante da minuta com o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, identificando-se expressamente, quando cabível, os itens e quantitativos submetidos à cota reservada; b) complementação da instrução quanto à disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou apresentação de manifestação contábil expressa esclarecendo sua disciplina no âmbito do Sistema de Registro de Preços; c) ratificação, pelo setor técnico competente, da necessidade e proporcionalidade da distância máxima de 85 km para retirada do CBUQ, com adoção de critério objetivo para aferição da distância; d) conferência final da correspondência entre edital, Termo de Referência, mapa de preços e minuta da Ata quanto às especificações, quantitativos, unidades, valores, condições de entrega/retirada e demais obrigações; e) preenchimento dos campos pendentes da minuta do edital antes de sua publicação.

As providências acima possuem natureza de saneamento e adequação do procedimento, não se identificando, nos

documentos examinados, vício que imponha a repetição da fase preparatória ou inviabilize a contratação.

Cumpridos os apontamentos, poderá o procedimento prosseguir para publicação do edital e realização do certame, dispensado novo exame jurídico, salvo se houver alteração substancial do objeto, das condições de participação, dos critérios de julgamento ou das minutas ora analisadas.

É o parecer.

_

Antonio Henrique Marsaro Jr
Procurador

Proc. Administrativo 10- 2.396/2026

De: Julio V. - DO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2026 às 12:06:17

A definição da distância máxima de 85 km (oitenta e cinco quilômetros) rodados entre a usina fornecedora de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e o Município de Medianeira fundamenta-se nas características técnicas do material e nas condições operacionais dos serviços de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O CBUQ é um material cuja temperatura exerce influência direta sobre suas condições de trabalhabilidade, espalhamento e compactação, sendo fundamental que sua aplicação ocorra dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes. Nesse sentido, a norma DNIT 031/2024-ES estabelece que o tempo de permanência da mistura asfáltica no caminhão, até seu espalhamento, deve ser compatível com a manutenção da temperatura adequada de aplicação, não sendo permitido o aquecimento excessivo do ligante asfáltico para compensar maiores distâncias de transporte.

Cabe destacar que o tempo decorrido entre a produção e a efetiva aplicação do CBUQ não corresponde exclusivamente ao deslocamento rodoviário entre a usina e o Município. Devem ser considerados, adicionalmente, o deslocamento dentro do perímetro urbano, as condições de tráfego, a mobilização dos equipamentos, a preparação dos locais de intervenção e o próprio tempo necessário à execução dos serviços.

Nesse contexto, destaca-se que tanto o transporte quanto a aplicação do CBUQ são realizados com veículos, maquinários e servidores próprios do Município, circunstância que exige planejamento logístico compatível com a estrutura operacional disponível. Além disso, em determinadas situações, uma mesma carga de mistura asfáltica pode ser destinada à execução de reparos em diferentes pontos da malha viária municipal, demandando deslocamentos adicionais e aplicação parcelada do material.

Essa particularidade operacional amplia o intervalo entre a retirada do CBUQ na usina e a aplicação da parcela final da carga, aumentando o risco de resfriamento da mistura e de comprometimento das condições necessárias à adequada compactação. Dessa forma, a proximidade da unidade produtora constitui fator relevante para reduzir o tempo total de transporte e execução, preservar as características técnicas do material e minimizar a possibilidade de perdas e desperdícios.

Ressalta-se, ainda, que a utilização de usinas situadas em distâncias compatíveis com a realidade operacional do Município vem sendo adotada em contratações anteriores, com resultados satisfatórios no atendimento das demandas de manutenção asfáltica, constituindo referência prática para o planejamento da presente contratação.

Além dos aspectos relacionados à qualidade do material, a limitação da distância também busca promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, considerando que os custos de transporte, combustível, desgaste dos veículos, mobilização de equipamentos e disponibilidade dos servidores são suportados diretamente pela Administração Municipal. Assim, deslocamentos excessivamente prolongados podem comprometer a produtividade das equipes, reduzir o tempo disponível para a execução dos serviços e aumentar os custos operacionais envolvidos nas intervenções.

Diante dessas considerações, a distância máxima de 85 km foi estabelecida como parâmetro de planejamento destinado a conciliar a preservação das condições técnicas do CBUQ, a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a busca pela economicidade na execução dos serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura viária.

–

Julio Magagnin Valiati
Assistente administrativo

Secretaria de Obras

Proc. Administrativo 11- 2.396/2026

De: Larissa N. - DLC

Para: DC - Diretoria de Contabilidade

Data: 09/11/2026 às 13:50:22

Segue para nova parecer contábil com a inclusão no edital da dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

_

Atenciosamente,

Larissa Antoniolli Noro
Assistente administrativo.

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PREGAO_ELET_ARP.docx

Proc. Administrativo 12- 2.396/2026

De: CACILDO B. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2026 às 09:51:22

Dotações orçamentárias em conformidade com o objeto.

–

Cacildo T. Benke
contador

Proc. Administrativo 13- 2.396/2026

De: Larissa N. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2026 às 10:03:15

Atendido os apontamentos jurídicos, solicito manifestação das autoridades competentes para publicação do edital

Alcedir Biesdorf - SMASA

Isaías França Benjamin - SMOSP

–

Atenciosamente,

Larissa Antoniolli Noro
Assistente administrativo.

Proc. Administrativo 14- 2.396/2026

De: Isaías B. - SMOSP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2026 às 11:14:19

Considerando o atendimento aos apontamentos formulados pelo setor jurídico e estando de acordo com o prosseguimento do procedimento administrativo, manifesto-me favoravelmente à realização do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, e autorizo o encaminhamento dos autos para as providências necessárias à publicação do edital e posterior realização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

_

ISAÍAS FRANÇA BENJAMIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Coordenador da Defesa Civil

Proc. Administrativo 15- 2.396/2026

De: Alcedir B. - SMASA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2026 às 11:55:03

Autorizo a dar prosseguimento.

_

Alcedir Biesdorf
Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento